ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2123

LEI Nº 2123/2025

Súmula: Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

ART. 1º- O art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º -** O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
l - 04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Secretaria Municipal de Esportes.

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa com Deficiência, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante de Conselhos de Classe;
b) 01 (um) representante da Comunidade;
c) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo;
d) 01 (um) representante de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 11 de março 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:82B9C26E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/